

LEI MUNICIPAL Nº 4993
PROJETO DE LEI Nº 5414

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Nos termos do art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso (INPAR) autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
XXX	03	03.002.001.000009.000272.000905.06017.3.3.90.86.00	50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Art. 2º – Para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações vigentes, conforme as seguintes discriminações e nos termos art. 43, parágrafo 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
18	03	03.002.001.000009.000272.000905.06017.3.3.1.9.0.01.00	33.180,00
15	03	03.001.001.000004.000122.000902.06022.3.3.3.9.0.98.00	16.820,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Art. 3º – Fica o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso autorizado a suplementar, através de decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei Municipal, até o percentual de 50% (Cinquenta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 4º – Fica autorizado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação ao PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de junho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal